



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

Memorando de Entendimento

entre

**O Governo da República de
Moçambique,**

representado pelo

Ministério da Educação

Ministério das Finanças

Ministério da Planificação e Desenvolvimento

e

**Um grupo dos Parceiros de
Cooperação**

relativo ao

**Fundo de Apoio ao Sector
da Educação
(FASE)**

Maputo, 13 de Dezembro de 2012

Memorandum of Understanding

between

**The Government of the Republic
of Mozambique,**

represented by the

Ministry of Education

Ministry of Finance

Ministry of Planning and Development

and

A group of Cooperating Partners

regarding the

**Education Sector Support
Fund
(ESSF)**

Maputo, December 13, 2012

Maputo, 13 de Dezembro de 2012.

Memorando de Entendimento entre o Governo da República de Moçambique, representado pelo Ministério da Educação, o Ministério das Finanças e o Ministério da Planificação e Desenvolvimento e o Grupo dos Parceiros de Cooperação relativo à ajuda externa ao Sector da Educação através do Fundo de Apoio ao Sector da Educação (FASE)

O presente Memorando de Entendimento (doravante designado MdE), que rege o financiamento comum do apoio externo para a implementação do Plano Estratégico da Educação (PEE) para o período 2012-2016, é assinado nesta data de 13 de Dezembro de 2012 entre o Governo da República de Moçambique (GdM), representado pelo Ministério da Educação (doravante designado MINED), Ministério das Finanças (MF) e Ministério da Planificação e Desenvolvimento (MPD) e os Parceiros de Cooperação que financiam o FASE (doravante designados PCFs). O MINED, MF, MPD e os PCFs são conjuntamente aqui designados Signatários.

Preâmbulo

- i. O presente MdE, conjuntamente acordado e devidamente assinado, estabelece os princípios e os procedimentos para a provisão e gestão do apoio financeiro externo através do Fundo de Apoio ao Sector da Educação (FASE) para apoiar a implementação do Plano Estratégico da Educação (PEE) do período 2012-2016. O PEE é o documento orientador para a planificação e orçamentação anual de todas as intervenções externas e internas no sector.
- ii. Os arranjos referidos neste MdE, em relação à monitoria e avaliação conjunta da implementação do PEE enquadram-se numa parceria mais ampla do Grupo Local da Educação (GLE), regida pelos Termos de

Maputo, December 13, 2012.

Memorandum of Understanding between the Government of the Republic of Mozambique, represented by the Ministry of Education, the Ministry of Finance, the Ministry of Planning and Development and the Group of Cooperating Partners regarding the external support to the Education Sector through the Education Sector Support Fund (ESSF)

This Memorandum of Understanding (MoU) (hereafter referred to as MoU) that guides the pooled funding of external support to the implementation of the Education Strategic Plan 2012-2016 (ESP), is signed this day of December 13, 2012, between the Government of the Republic of Mozambique (GoM), represented by the Ministry of Education (hereinafter referred to as MINED), Ministry of Finance (MF) and the Ministry of Planning and Development (MPD) and the group of Cooperating Partners that provide support to the ESSF (hereinafter referred to as CPFs). MINED, MF, MPD and the CPFs together are hereinafter referred to as Signatories.

Preamble

- i. This jointly agreed and duly signed MoU sets out the principles and procedures for the provision and management of external financial support through the Education Sector Support Fund (ESSF) in support of the implementation of the Education Strategic Plan (ESP), covering the period 2012-2016. The ESP is the guiding policy framework for the annual planning and budgeting of all external and internal interventions in the sector.
- ii. The arrangements referred to in this MoU regarding the joint monitoring and evaluation of the implementation of the ESP are part of a larger partnership of the Local Education Group (LEG), guided by the

Referência para o Diálogo entre o MINED e os seus Parceiros, acordados no dia 13 de Dezembro de 2012 (vide Anexo 1).

- iii. O presente MdE substitui o Memorando de Entendimento entre o Governo da República de Moçambique e o Grupo dos Parceiros de Cooperação referente ao Fundo de Apoio ao Sector da Educação (FASE), que entrou em vigor no dia 2 de Maio de 2006 e teve a sua última revisão a 21 de Agosto de 2008.
- iv. O presente MdE propõe-se guiar os acordos bilaterais firmados ou a serem firmados entre o GdM e cada PCF individualmente, definindo a sua contribuição financeira para o fundo. O MdE não constitui um tratado internacional e não vincula juridicamente os Signatários, mas representa uma declaração dos Signatários para a implementação integral das disposições do mesmo.
- v. Os Anexos do presente documento são parte integrante do MdE. Quando necessário, estes podem ser alterados mediante acordo entre o MINED e os PCFs, ou o GLE se for relevante. As alterações do Anexo 3 relativo às Aquisições requerem consulta aos PCFs e a aprovação explícita do Banco Mundial.

Assim sendo, os Signatários acordam no seguinte:

Artigo 1

Pressupostos e Princípios Fundamentais

- 1.1. O presente MdE especifica os procedimentos para a gestão, elaboração de relatórios, monitoria e auditoria dos fundos do FASE, bem como os procedimentos comuns dos PCFs para os seus compromissos de desembolsos para o FASE.
- 1.2. O acordo de financiamento conjunto previsto no presente MdE baseia-se no compromisso dos Signatários em relação a um Sistema Educativo justo, inclusivo, eficaz e eficiente na sua gestão, contribuindo para o desenvolvimento do País e o combate à pobreza.
- 1.3. Este compromisso constitui o cerne do Plano Estratégico da Educação de Moçambique para 2012-2016, aprovado pelo Conselho de Ministros de Moçambique

Terms of Reference for Dialogue between MINED and its partners, agreed upon on December 13, 2012 (see Annex 1).

- iii. This MoU replaces the Memorandum of Understanding between the Government of the Republic of Mozambique and a group of Cooperating Partners regarding the Education Sector Support Fund (ESSF) in effect as of May 2, 2006, last revised August 21, 2008.
- iv. This MoU is intended to guide the bilateral arrangements established or to be established between the GoM and each individual CPF, defining their financial contribution to the fund. This MoU is not an international treaty or legally binding on the Signatories, but represents a declaration by the Signatories to implement its provisions in full.
- v. The Annexes of this document are an integral part of the MoU. If required, they can be amended upon written agreement between MINED and the CPFs, or the LEG should this be required. Amendments to Annex 3 with regard to Procurement require consultation with CPFs and explicit World Bank approval.

With this in mind, the Signatories have agreed the following:

Article 1

Basic Assumptions and Underlying Principles

- 1.1. This MoU specifies the procedures for the management, reporting, monitoring and auditing of ESSF funds, as well as the common CPF procedures for commitment and disbursement to the fund.
- 1.2. The common financing arrangement set out in this MoU is based on the commitment of the Signatories to a fair and inclusive Education System, effective and efficient in its management that contributes to the Country's development and combat of poverty.
- 1.3. This commitment constitutes the core of Mozambique's Education Strategic Plan 2012-2016 that has been approved by Mozambique's Council of Ministers on

no dia 12 de Junho de 2012, e endossado pelos Parceiros de Cooperação (PCs) e o Movimento de Educação para Todos (MEPT) em 17 de Setembro de 2012.

- 1.4. O apoio dos PCFs baseia-se no compromisso de Moçambique para o alcance dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODMs) para a Educação. É baseado ainda no compromisso de reforço da capacidade institucional do sector para garantir a utilização mais eficaz e eficiente dos fundos disponibilizados, com elevado grau de transparência e maior impacto positivo no Sistema Educativo em Moçambique.
- 1.5. Os Signatários reafirmam o seu compromisso aos princípios de harmonização e alinhamento da Agenda da Eficácia da Ajuda Externa com o objectivo principal de fortalecer a capacidade institucional do MINED para uma gestão baseada em resultados.
- 1.6. Assim, os Signatários empenham-se pelo mais alto grau de alinhamento com os sistemas de planificação, orçamentação, gestão das finanças públicas e de contabilidade e com a legislação do GdM, para reduzir o fardo administrativo sobre o MINED, minimizar os custos das transacções e facilitar a implementação eficiente e eficaz do PEE.
- 1.7. O acordo de financiamento conjunto previsto no presente MdE pressupõe o cometimento, confiança, respeito, e responsabilização mútuas entre os Signatários.

Artigo 2 **Responsabilidades das Partes**

O Ministério da Educação

- 2.1. O MINED será inteiramente responsável pela implementação do PEE e compromete-se a implementá-lo, seguindo o ciclo anual de planificação, orçamentação e de monitoria e avaliação do GdM e a usar os procedimentos nacionais estabelecidos para a sua execução.
- 2.2. A implementação do PEE é guiada pelo Plano Operacional (PO) que especifica as acções prioritárias do sector nos próximos anos definidos no PEE. O PO é um plano

June 12, 2012 and endorsed by the Cooperating Partners (CPs) and the Education for All Movement (MEPT) on September 17, 2012.

- 1.4. The support of the CPFs is based on Mozambique's commitment to meeting the Millennium Development Goals (MDGs) for Education. It is also based on the commitment to strengthening institutional and financial management capacity of the sector in order to ensure the most effective and efficient use of funds, with the highest degree of transparency and greatest positive impact on the education system in Mozambique.
- 1.5. The Signatories commit themselves to the principles of harmonization and alignment of the Aid Effectiveness Agenda with the principal objective to strengthen MINED's institutional capacity of results-based management.
- 1.6. As such, the Signatories will strive for the highest degree of alignment with the planning, budgetary, public financial management and accounting systems and legislation of the GoM in order to reduce the administrative burden on MINED, minimize transaction costs and facilitate an efficient and effective implementation of the ESP.
- 1.7. The common financing arrangement set out in this MoU assumes mutual commitment, trust, respect, and accountability between all Signatories.

Article 2 **Respective Responsibilities**

The Ministry of Education

- 2.1. MINED is fully responsible for the implementation of the ESP and undertakes to implement the ESP, adhering to GoM's annual cycle of planning, budgeting, and monitoring and evaluation and using national established procedures for its execution.
- 2.2. The implementation of the ESP is guided by the Operational Plan (OP) that specifies the priority actions of the sector for the coming years as defined in the ESP. The OP is a

plurianual que anualmente será actualizado pelo MINED em função dos progressos feitos na implementação no ano anterior. O PO é a base para a elaboração do plano e orçamento anual do sector (o Plano Económico e Social - PES, o Orçamento de Estado - OE e o Programa de Actividades do sector - PdA). O Apêndice 1 do Anexo 1 esquematiza este processo.

- 2.3. A Matriz Estratégica (ME) resume os principais objectivos, indicadores, metas e acções prioritárias do PEE, e é a base da monitoria anual conjunta dos progressos feitos na implementação do PEE.
- 2.4. O MINED reitera que os fundos do FASE somente serão usados para cobrir as despesas de implementação do PEE, como reflectidas nos Programas de Actividades (PdA) acordados anualmente (vide Artigo 3).
- 2.5. O MINED garantirá que os fundos externos dos PCFs canalizados através do FASE sejam incorporados nos processos nacionais de planificação, orçamentação, execução, monitoria e avaliação do sector da educação.
- 2.6. O MINED assegurará a gestão rigorosa dos fundos do FASE, aderindo aos procedimentos e obrigações estabelecidos no presente MdE.
- 2.7. O MINED deverá informar imediatamente todos os PCFs sobre quaisquer circunstâncias que possam interferir ou ameaçam interferir no uso apropriado dos fundos do FASE, com vista a solucionar o(s) problema(s), e deve convocar uma reunião de consulta com os PCFs sobre as medidas correctivas a serem tomadas.

Os Parceiros

- 2.8. Os PCFs são responsáveis pela previsibilidade do fluxo dos fundos, apresentando ao MINED uma indicação dos seus compromissos de médio-prazo ao sector da educação no contexto do processo de elaboração do Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP). Se qualquer exigência interna de um PCF impedir o fornecimento destas informações, o PCF informará o MINED e os outros PCFs do facto.
- 2.9. Os PCFs confirmarão os seus

multi-annual plan that annually will be updated by the MINED based on progress made in implementation in the previous year. The OP is the basis for the elaboration of annual plans and budgets (the Social and Economic Plan - PES, the State Budget - OE, the Activity Plan for the sector - PdA). Appendix 1 of Annex 1 sets out this process.

- 2.3. The Strategic Matrix (ME) summarizes the main objectives, indicators, targets and priority actions of the ESP and forms the basis for annual joint monitoring of progress with regard to the implementation of the ESP.
- 2.4. MINED affirms that the funds from ESSF will only be used to cover expenditures for the implementation of the ESP as reflected in the annually agreed Activity Plans (PdA) (see Article 3).
- 2.5. MINED will ensure that external funds of CPFs channelled through the ESSF are embedded in national planning, budgeting, execution, monitoring and evaluation processes of the education sector.
- 2.6. MINED will ensure rigorous management of ESSF funds, adhering to the procedures and obligations established in this MoU.
- 2.7. MINED will immediately inform all CPFs of any circumstance which may interfere or threaten to interfere with the appropriate use of ESSF funds, with a view to resolving the issue(s), and will call a meeting to consult with the CPFs on remedial action to be taken.

The Partners

- 2.8. The CPFs will ensure the predictability of the flow of funds, by providing MINED with an indication of their medium term financial commitment to the education sector within the context of the Medium Term Fiscal Framework (MTFF) process. In the event that any internal requirement of a CPF hinders provision of this information, the CPF will inform MINED and other CPFs accordingly.
- 2.9. The CPFs will confirm their commitments

compromissos anuais a tempo de garantir a sua inscrição no OE e devem assegurar o desembolso atempado, conforme os procedimentos reflectidos no Artigo 7, para facilitar a execução eficiente e eficaz do plano e do orçamento.

- 2.10. Apesar de este documento não ser legalmente vinculativo, os PCFs devem anexar ou fazer referência a este MdE nos seus acordos bilaterais quando pertinente. Em caso de inconsistências ou contradições entre os termos e condições do presente MdE e as disposições dos acordos bilaterais, as disposições dos acordos bilaterais prevalecem. O PCF em causa negociará essas divergências com o MINED e notificará os outros PCFs em conformidade.
- 2.11. Os PCFs não irão direccionar as suas contribuições para o FASE para subcategorias, subsectores, actividades, instituições, áreas administrativas ou territórios específicos em Moçambique.
- 2.12. Os PCFs irão abster-se de realizar avaliações ou manter diálogos bilaterais sobre programas (sub) sectoriais financiados pelo FASE. Nas situações em que isso for inevitável, os PCFs devem informar os outros PCFs e o MINED com antecedência de pelo menos três meses e, quando possível, realizar processos conjuntos, partilhar resultados e resolver as preocupações através dos mecanismos do presente MdE.

Artigo 3

Planificação e Orçamentação dos Fundos do FASE

- 3.1. Anualmente, o MINED planifica e orçamenta todas as actividades financiadas pelo FASE em conjunto com as outras actividades e despesas do sector.
- 3.2. Todas as intervenções financiadas pelo FASE serão reflectidas no PdA do sector, anualmente preparado pelo MINED, na base do PES e do OE. O PdA reflectirá todos os fundos externos e internos ao nível provincial e central, desde que comunicados ao MINED.
- 3.3. O PdA é acordado anualmente pelos Signatários durante a reunião do final do ano do Grupo Conjunto de Coordenação

on an annual basis in time to ensure their inscription in the OE and to ensure their timely disbursement according to the procedures set out in Article 7. This is to facilitate the efficient and effective execution of the plan and budget.

- 2.10. Although this document is not legally binding, the CPFs will attach this MoU as an annex or duly refer to it in their bilateral arrangements where relevant. Insofar as specific provisions of a bilateral arrangement deviate from the MoU, the bilateral arrangement will prevail. The CPF concerned will negotiate with MINED any deviation, and notify the other CPFs accordingly.
- 2.11. The CPFs will not earmark their contributions to the ESSF to specific sub-categories, sub sectors, activities, institutions, administrative areas or specific territories in Mozambique.
- 2.12. The CPFs will refrain from engaging in bilateral reviews of, or dialogue on, (sub) sector programs funded through ESSF. In such cases as this is unavoidable, the CPFs will inform other CPFs and MINED at least three months in advance, and where possible, undertake a joint process, share results, and pursue any concerns through the mechanisms of this MoU.

Article 3

Planning and budgeting of ESSF funds

- 3.1. Annually, MINED makes plans and budgets for all actions funded by ESSF together with all the other activities and expenditures of the sector.
- 3.2. All actions funded by ESSF will be reflected in the sector's PdA annually prepared by MINED, based on the PES and the OE. The PdA will reflect all external and internal funding to the sector at provincial and central level, to the extent that they are known to the Ministry.
- 3.3. The PdA is agreed upon by the Signatories in the end-of year meeting of the Extended Joint Coordination Committee (GCC-

Alargado (GCC-Alargado) (vide Anexo 1, apêndice 2c). Revisões ao PdA serão acordadas nos encontros ordinários do GCC quando for necessário.

Artigo 4 **Procedimentos de Gestão Financeira**

- 4.1 O MINED efectuará a gestão financeira de acordo com a legislação nacional aplicável, especificamente relacionada com a gestão financeira, nos termos da Lei 9/2002, de 12 de Fevereiro e do Decreto 23/2004 de 20 de Agosto, ou outra legislação que os substituam, e qualquer outro regulamento ou directiva emitido para o efeito.
- 4.2 O MINED assegurará que os fundos do FASE sejam inscritos no OE e que sejam canalizados através da Conta Única do Tesouro (CUT) e do e-SISTAFE.
- 4.3 O MINED garantirá que os registos financeiros relacionados com todas as actividades geridas pelo MINED e financiadas através do FASE se conformam com as normas e legislação nacional vigentes.
- 4.4 O MINED produzirá e apresentará aos Signatários do FASE três meses após o fim de cada trimestre, os relatórios financeiro e de progresso relacionados com a execução dos fundos do FASE. Os relatórios financeiros devem reflectir ganhas ou perdas cambiais, juros e encargos bancários, se houver. Qualquer ganho deve ser reinvestido no FASE.
- 4.5 O MINED assegurará que o PdA inclua uma nota explicativa sobre a gestão de liquidez no contexto de uma planificação plurianual e a reprogramação do saldo do ano anterior (incluindo os ganhos/perdas referidos no 4.4).

Artigo 5 **Aquisições**

- 5.1. As aquisições de bens, obras, serviços que excluam consultorias e serviços de consultoria a serem financiados pelo FASE devem ser feitas em conformidade com o Decreto 15/2010, publicado no Boletim da República de Moçambique de 24 de Maio de 2010, com as modificações fornecidas na

Alargado) (see Annex 1, appendix 2c). Any revision to the PdA will be agreed at the regular GCC meetings as required.

Article 4 **Financial Management Procedures**

- 4.1. MINED will perform all financial management in accordance with applicable national legislation, specifically regarding financial management as set out in Law 9/2002, of February 12, and Decree 23/2004 of August 20, or any other legislation that will replace the referred to, and any other regulation or instruction issued for the purpose.
- 4.2. MINED will ensure that ESSF funds annually shall be inscribed in the OE and channelled through the single treasury account (CUT) and e-SISTAFE.
- 4.3. MINED will guarantee that financial records of all activities managed by MINED and funded through ESSF are in accordance with the current national norms and legislation.
- 4.4. MINED will produce and submit to the ESSF Signatories quarterly financial progress reports regarding the execution of the ESSF funds three months after the end of the respective quarter. Financial reports should reflect foreign exchange losses/gains, bank charges and interest accrued, if any. Any gains should be reinvested in ESSF.
- 4.5. MINED will ensure the PdA will include an explanatory note that sets out how cash flow will be managed within the context of multiannual planning, and how any balances will be reprogrammed (including any gains/losses as referred to in 4.4).

Article 5 **Procurement**

- 5.1. Procurement of goods, works, non-consulting services and consulting services to be financed by the ESSF shall be carried out in accordance with the Decree 15/2010 published in the Official Bulletin dated May 24, 2010 of the Republic of Mozambique with the modifications provided in Section

Secção III.B.3 da Parte 2 ao Acordo Financeiro de 29 de Agosto, 2012, entre o Governo da República de Moçambique (GdM) e o Banco Mundial (BM), relativamente à contribuição do BM para o FASE, e ao abrigo das Directrizes do BM para a Licitação de Bens, Obras e Serviços que excluem a Consultoria relativamente aos Empréstimos do BIRD e dos Créditos e Subvenções da AID dos Mutuários do BM, de Janeiro de 2011 (doravante designadas Directrizes para a Licitação), e das Directrizes do BM para a Selecção e Contratação de Consultores ao abrigo dos Empréstimos do BIRD e dos Créditos e Subvenções da AID dos Mutuários do BM, de Janeiro de 2011 (doravante designadas as Directrizes de Consultoria), e os procedimentos detalhados no Plano de Aquisições referido no parágrafo 5.2 a seguir.

- 5.2. O MINED preparará um Plano de Aquisições (PdP) anual, sujeito a acordo no Grupo de Trabalho de Planificação e Gestão Financeira (GTPGF) e à aprovação pelo BM, na qualidade de entidade de supervisão (vide 5.4), relativamente a todas as actividades a serem financiadas pelo FASE, que deve, entre outras, consistir em: (a) uma breve descrição dos bens, obras, serviços excluindo consultorias, e serviços de consultoria, necessários para a realização destas actividades durante um período de pelo menos os próximos 12 meses; (b) os métodos propostos de aquisição e de selecção aplicáveis ao abrigo do FASE como descrito no Anexo 3; e (c) os procedimentos de revisão afins. O MINED deve actualizar o Plano de Aquisições anualmente, ou sempre que necessário, e implementá-lo nos moldes acordados no GTPGF e aprovados pelo BM.
- 5.3. Este Artigo é complementado pelo Anexo 3 do presente MdE.
- 5.4. É entendido por todos os Signatários que o BM, como entidade de supervisão para os fundos da Parceria Global para a Educação (PGE), monitora, em consulta e em nome dos PCFs, a implementação do Anexo 3.

III.B.3 of Schedule 2 to the Financing Agreement between the Government of the Republic of Mozambique (GoM) and the World Bank (WB) of August 29, 2012 regarding the WB contribution to ESSF referencing the WB Guidelines: Procurement of Goods, Works, and Non-Consulting Services under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by WB Borrowers, January 2011 (hereinafter referred to as the Procurement Guidelines), and the WB Guidelines for the Selection and Employment of Consultants under IBRD Loans, and IDA Credits and Grants by WB Borrowers, January 2011 (hereinafter referred to as the Consultant Guidelines), and the procedures as further elaborated in the Procurement Plan referred to in paragraph 5.2 below.

- 5.2. MINED shall prepare an annual Procurement Plan (PdP), to be agreed upon in the Working Group of Planning and Financial Management (WGPFM), and approved by the WB as supervising entity (see 5.4), for all activities being financed by the ESSF, which shall set forth *inter-alia*: (a) a brief description of the goods, works, non-consulting services and consulting services required to carry out these activities during the forthcoming period of at least 12 months; (b) the proposed procurement and selection methods applicable under the ESSF as set forth in Annex 3; and (c) the related review procedures. MINED shall update the Procurement Plan as needed, and implement it in the manner in which it has been agreed upon in the WGPFM and approved by the WB.
- 5.3. This Article is complemented by Annex 3 to this MoU.
- 5.4. It is understood by all Signatories that the WB as supervising entity for the funds from the Global Partnership of Education (GPE), monitors, in consultation with and on behalf of the CPFs, the implementation of Annex 3.

4
Cde

15

Artigo 6

Auditoria Financeira e das Aquisições

- 6.1. Anualmente, far-se-á, uma auditoria financeira independente do FASE, que será conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Isso incluirá, mas não se limitará, ao:
- Registo financeiro das contribuições/desembolsos dos PCFs para as contas em moeda estrangeira abertas no Banco de Moçambique, incluindo a auditoria do fluxo de fundos;
 - Uso dos fundos do FASE ao nível central, provincial e distrital.
- 6.2. As auditorias anuais das aquisições serão conduzidas nos termos especificados no Anexo 3.
- 6.3. Os relatórios das auditorias financeiras e de aquisições, incluindo o parecer dos auditores e a carta de recomendação devem ser submetidos aos PCFs dentro de seis meses após o término do ano fiscal e devem ser discutidos ao nível do GTPGF (vide 9.1).
- 6.4. A carta de recomendação especificará as irregularidades financeiras, de aquisições e outros problemas observados durante a auditoria na área de gestão financeira e de aquisições e controlo interno, e fará recomendações para melhorias futuras. Adicionalmente fornecerá informação anual actualizada sobre o progresso na resolução dos problemas identificados nas auditorias anteriores.
- 6.5. O MINED será o responsável pelas aquisições, contratação e gestão das auditorias externas e independentes. Os Termos de Referência para a auditoria e a matriz dos critérios para a avaliação das propostas devem ser acordados entre os PCFs e o MINED através do GTPGF. Os custos das auditorias anuais dos fundos do FASE serão suportados através do orçamento do FASE.
- 6.6. O seguimento das recomendações das auditorias financeiras e de aquisições será da responsabilidade do MINED e monitorada através de um plano de acção no GTPGF. A monitoria do progresso na área de gestão financeira e de aquisições

Article 6

Financial and Procurement Audits

- 6.1. There will be an independent annual financial audit of the ESSF, which will be conducted in accordance with International Standards on Audit (ISA). This will include, but not be limited to:
- Financial records for the CPFs' contributions/disbursements to the Forex-accounts held in Bank of Mozambique, including a flow of funds audit;
 - The use of ESSF funds at central, provincial and district level.
- 6.2. Annual procurement audits will be conducted as specified in Annex 3.
- 6.3. The financial and procurement audits, including the auditors' opinions and management letter will be submitted to the CPFs within six months of close of the fiscal year and discussed in the WGPFM (see 9.1).
- 6.4. The management letter will specify financial and procurement irregularities and other problems observed during the audit in the area of financial and procurement management and internal control, and formulate recommendations for future improvement. In addition, it will provide an annual update on progress made towards resolving problems identified in previous audits.
- 6.5. MINED will be responsible for the procurement, contracting and management of the external independent audits. The Terms of Reference for the audit and the matrix of criteria for the evaluation of the proposals will be agreed between CPFs and MINED in the WGPFM. Costs for the annual audit of ESSF funds will accrue to the ESSF budget.
- 6.6. The follow-up of the ESSF financial and procurement audit recommendations will be the responsibility of MINED and monitored through an action plan through the WGPFM. Monitoring of progress in the area of financial management and

será parte integral da Reunião Anual de Revisão (RAR), no contexto da monitoria do desempenho do sector como referido no Artigo 8.

- 6.7. Pelo menos uma outra auditoria, como uma auditoria de desempenho, uma auditoria relativa à qualidade por preço, ou uma avaliação da gestão de finanças públicas, será realizada durante o período da implementação do PEE, acordada no GTPGF, e planificada, orçamentada e executada através do PdA do PEE.
- 6.8. Uma avaliação técnica e financeira independente na área das construções escolares do FASE será conduzida numa base bianual.
- 6.9. Os PCFs podem, excepcionalmente, iniciar uma auditoria externa adicional aos fundos do FASE por um auditor independente. Neste caso, o MINED será informado tão cedo quanto possível, antes de a auditoria ter lugar.
- 6.10. Os PCFs evitarão as auditorias externas individuais, excepto se for um requisito da legislação nacional ou política de controlo interno das organizações e após ter informado ao MINED e aos outros PCFs pelo menos com três meses de antecedência.

Artigo 7 Compromissos e Desembolsos

Compromissos

- 7.1. Anualmente, os PCFs confirmarão as suas contribuições financeiras para o sector relativamente ao ano n+1, quatro semanas após a Reunião Anual de Revisão (RAR), e nunca depois de 31 de Maio do ano n, a tempo para o ciclo anual de planificação e orçamentação do GdM.
- 7.2. A base para os compromissos para o FASE são: i) a avaliação conjunta do GLE do desempenho geral do sector no ano n-1, e ii) a avaliação dos relatórios financeiros e de progresso do FASE (vide 4.4).
- 7.3. A avaliação anual do desempenho do sector é feita por referência aos indicadores, metas e acções prioritárias como reflectido na Matriz Estratégica (ME) acordada em conjunto (Anexo 5) na base dos documentos

procurement will be an integral part of the Annual Review Meeting (RAR), in the context of the joint monitoring of sector performance as referred to in Article 8.

- 6.7. At least one other audit, such as a performance audit, a value for money audit or a public financial management assessment, will be conducted during the implementation period of the ESP agreed upon in the WGPFM, and planned, budgeted and executed as part of the annual PdA of the ESP.
- 6.8. A financial and technical evaluation of the school constructions financed through the ESSF will be conducted biannually by an independent entity.
- 6.9. The CPFs may, in exceptional circumstances, initiate an additional external audit of ESSF funds by an independent auditor. In such cases, MINED shall be informed as soon as possible, before the event takes place.
- 6.10. Individual CPF calls for audits will be discouraged, with the exception of national requirements or internal policy of organizations and after giving at least three months' notice to both MINED and other CPFs.

Article 7 Commitments and Disbursements

Commitments

- 7.1. Annually, CPFs will confirm their financial contribution to the sector for year n+1 four weeks after the Annual Review Meeting (RAR) and not later than May 31 of year n, in time for GoM annual planning and budgeting cycle.
- 7.2. Yearly financial commitments to ESSF are based on i) a joint assessment by the LEG of the overall sector performance in year n-1, and ii) the assessment of the ESSF financial and progress report (see 4.4).
- 7.3. The annual assessment of sector performance will be done against the indicators, targets and the priority actions as reflected in the jointly agreed Strategic Matrix (ME) (Annex 5) based on the

listados em 7.4 e 7.5. A ME inclui um indicador e metas anuais sobre a execução do orçamento dos fundos do FASE (vide Anexo 6). As metas anuais da ME serão acordadas em conjunto no GCC-Alargado de Setembro (vide 8.3 e Anexo 1, apêndice 2b).

- 7.4. A avaliação do desempenho do sector é baseada nos seguintes documentos, anualmente fornecidos pelo MINED no âmbito da RAR:
- O relatório anual de desempenho preparado pelo MINED em termos do grau de cumprimento das metas anuais e do progresso na implementação das acções prioritárias definidas na Matriz Estratégica e especificado no Plano Operacional;
 - Os relatórios das visitas conjuntas;
 - As auditorias financeiras e de aquisições dos fundos do FASE (incluindo a carta de recomendações) sobre o ano n-2.
- 7.5. Adicionalmente serão disponibilizados pelo GdM os documentos oficiais de planificação, orçamentação e monitoria do Governo, nomeadamente o Plano Económico Social (PES) e o Orçamento de Estado (OE), bem como o Balanço do PES (BdPES) e o Relatório de Execução do Orçamento (REO).
- 7.6. Será ainda disponibilizada qualquer outra informação relevante como referido no parágrafo 8.7, incluindo a avaliação técnica e financeira do programa de construção (bianual).

Desembolsos

- 7.7. Os desembolsos anuais dos fundos comprometidos pelos PCFs serão feitos na base do PdA acordado no GCC-Alargado de Dezembro (vide 3.3) do ano anterior. Caso não haja acordo, os PCFs podem decidir adiar os seus desembolsos até que o PdA seja acordado.
- 7.8. Anualmente, um calendário de desembolsos será preparado pelos PCFs, com base nos compromissos feitos, especificando em que trimestre cada PCF tenciona efectuar o desembolso.
- 7.9. O calendário de desembolsos para o ano n será acordado entre o MINED e os PCFs no

documents listed under 7.4 and 7.5 below. The ME includes an indicator and annual targets for budget execution of ESSP funds (see Annex 6). Annual targets of the ME are jointly agreed upon in the GCC-Alargado of September (see 8.3 and Annex 1, appendix 2b).

- 7.4. The assessment of sector performance is based on the following documents, provided annually by MINED as input to the RAR:
- The annual performance report prepared by MINED in terms of meeting the annual indicator targets and progress made towards the implementation of the priority actions defined by the Strategic Matrix and specified in the Operational Plan;
 - Reports of joint monitoring visits;
 - ESSF financial and procurement audits (including management letters) over year n-2.
- 7.5. In addition, the official Government's planning, budgeting and monitoring documents will be made available by the GoM, namely the Annual Economic and Social Plan (PES) and the State Budget (OE), and the respective annual activity (BdPES) and budget execution reports (REO).
- 7.6. Any other relevant information will be provided as referred to in paragraph 8.7, including the financial and technical evaluation of school construction (bi-annual).

Disbursements

- 7.7. Annual disbursement by the CPFs against commitments will be done on the basis of the PdA (see 3.3) to be agreed at the GCC-Alargado of December of the year before. Should such agreement not be reached, CPFs may decide to defer their disbursements until such a time as agreement has been reached.
- 7.8. Annually, a disbursement schedule, specifying the intended trimester of disbursement of each CPF, will be prepared by the CPFs based on the commitments made.
- 7.9. The disbursement schedule for year n is agreed upon between MINED and the CPFs

GCC-Alargado de Dezembro do ano n-1. Os PCFs fornecerão a proposta do calendário ao MINED pelo menos uma semana antes da realização da reunião.

- 7.10. O MINED deve enviar um pedido escrito de desembolso a cada um dos PCFs no início de cada trimestre, em consonância com o calendário acordado, anexando o calendário de desembolsos, bem como a acta assinada da reunião do GCC-Alargado que acordou o PdA e o calendário de desembolsos.
- 7.11. Os PCFs devem assegurar os desembolsos anuais dos fundos comprometidos, em conformidade com o calendário acordado, a não ser que prevaleçam as condições previstas no Artigo 10 ou 12. Em caso de incumprimento por parte (de qualquer um) dos PCFs, o MINED será informado desse facto e podem ser feitos possíveis ajustes dos desembolsos acordados para garantir liquidez suficiente para o MINED implementar o seu plano anual.
- 7.12. As contribuições devem ser depositadas numa conta em moeda estrangeira indicada pelo MINED e titulada pelo Tesouro no Banco de Moçambique. O MINED deve acusar prontamente a recepção dos fundos na conta em moeda estrangeira, por escrito, ao PCF que tiver efectuado o depósito e especificar a data da recepção.
- 7.13. Os fundos da conta em moeda estrangeira, mediante solicitação do MINED dirigida à Direcção Nacional do Tesouro (DNT), imediatamente, e no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a recepção da solicitação do MINED, devem ser transferidos para a Conta Única do Tesouro (CUT) em moeda estrangeira (CUT-ME) ou em Meticais (CUT-MT), segundo as necessidades em MZM (vide Anexo 4).
- 7.14. Simultaneamente, os montantes devem ser creditados na Fonte de Recursos virtual do FASE no sistema e-SISTAFE. Após o registo da Fonte de Recursos, o MINED deve proceder ao Registo de Necessidades de Recursos Financeiros (RNRF), que deve basear-se na previsão de fluxo de caixa mensal. Depois da aprovação do RNRF pela Direcção Nacional de Tesouro (DNT), os fundos ficarão à disposição para uso por parte do MINED.

at the GCC-Alargado of December, year n-1. The CPFs will submit the proposed schedule to MINED at least one week before the meeting takes place.

- 7.10. MINED will send a written disbursement request to each of the CPFs at the beginning of each trimester in conformity with the agreed schedule, attaching the disbursement schedule as well as signed minutes of the GCC-Alargado meeting where the PdA and the disbursement schedule were agreed.
- 7.11. CPFs will ensure annual disbursement of their committed funds according to the agreed timeframe unless conditions in Article 10 or Article 12 prevail. In case of non-compliance by (any of the) CPFs, MINED will be informed accordingly and possible adjustments may be made to the agreed disbursements to guarantee sufficient liquidity for MINED to implement its annual plan.
- 7.12. The contributions will be deposited into a foreign exchange account (Forex-account) indicated by MINED and held in the name of the Public Treasury in the Bank of Mozambique. MINED will immediately acknowledge receipt of the funds into the foreign exchange account, in writing, to the depositing CPF, specifying the date of receipt.
- 7.13. Funds from the Forex-account will, on request by MINED to the National Treasury Directorate (DNT), immediately, and not later than 15 (fifteen) working days after receipt of MINED's request, be transferred into the Single Treasury Account (Conta Única do Tesouro - CUT) foreign currency (CUT-ME) or Metical (CUT-MT) as needed in MZM (see Annex 4).
- 7.14. Simultaneously the amounts will be credited to the virtual ESSF Source of Resources in the e-SISTAFE system. After registering the Source of Resources, MINED will make a Register of Financial Resource Needs (RNRF), which should be based upon a monthly cash-flow forecast. Upon approval of the RNRF by the National Treasury Directorate (DNT), funds will be available for use by MINED.

- 7.15. Deve entender-se que o RNRF apenas pode ser aprovado depois de esses fundos serem disponibilizados e creditados na Fonte de Recursos virtual para o FASE.

- 7.15. It is understood that the RNRF can only be approved after these funds have been made available and credited to the virtual Source of Resources for ESSF.

Artigo 8

Monitoria e Avaliação Conjunta da implementação do PEE

- 8.1. A apresentação dos relatórios, a monitoria e avaliação da implementação do PEE têm lugar no contexto do processo de diálogo ao nível do GLE, conforme os termos de referência acordados para o Diálogo entre o MINED e os seus Parceiros (vide Anexo 1).
- 8.2. Um elemento chave neste processo é a Reunião Anual de Revisão (RAR) a decorrer em Março de cada ano, com o objectivo de avaliar em conjunto o progresso feito no ano n-1 e as recomendações para o ano n+1, influenciando desse modo o processo anual de planificação e orçamentação ao nível sectorial (vide Anexo 1, apêndice 2a, e como referido no 7.3 e 7.5).
- 8.3. Adicionalmente, anualmente, serão convocadas duas reuniões do Grupo Conjunto de Coordenação Alargado (GCC-Alargado), uma em Setembro para acordar as metas anuais da ME, avaliar o PES do sector, nos termos submetidos ao Parlamento, e formular recomendações específicas a serem consideradas durante a elaboração do PdA (vide Anexo 1, apêndice 2b) e outra em Dezembro para acordar o PdA e o calendário anual de desembolsos para o ano seguinte (vide Anexo 1, apêndice 2c).
- 8.4. Anualmente terá lugar pelo menos uma visita conjunta geral, bem como visitas temáticas a acordar ao nível dos grupos de trabalho. Os resultados destas visitas serão usados na avaliação do desempenho do sector como referido no parágrafo 7.4, bem como para informar o processo de planificação para o ano seguinte.
- 8.5. No ano de 2015, uma avaliação independente da implementação do PEE 2012-2016 será realizada e os resultados serão utilizados para informar o desenvolvimento do Plano do Sector da Educação seguinte.

Article 8

Joint Monitoring and Evaluation of the ESP implementation

- 8.1. The reporting, monitoring and review of the implementation of the ESP takes place within the context of the dialogue at the level of the LEG, as reflected in the agreed terms of reference for the Dialogue between MINED and its Partners (see Annex 1).
- 8.2. Key in this process is the Annual Review Meeting (RAR) to take place in March of each year, with the objective to jointly assess sector progress made in year n-1, and recommendations for year n+1, herewith influencing the annual planning and budgeting process at sector level (see Annex 1, appendix 2a, and as referred to in 7.3 e 7.5).
- 8.3. In addition, annually two meetings of the Extended Joint Coordination Committee (GCC-Alargado) will take place. One will be in September to agree on annual targets of the ME, review the sector PES as presented to the Parliament and provide specific recommendations to be considered during the elaboration of the PdA (see Annex 1, appendix 2b), and one in December to agree on the PdA and the annual disbursement schedule for the next year (see Annex 1, appendix 2c).
- 8.4. Annually at least one general joint supervision visit will take place, as well as thematic joint visits to be agreed at the level of the working groups. The findings of these missions will be used to inform both annual assessment of sector performance as stipulated in paragraph 7.4, and planning for the next year.
- 8.5. In 2015, an independent evaluation of the implementation of the ESP 2012-2016 will be carried out and findings used to inform the development of the next Education Sector Plan.

- 8.6. O MINED deve providenciar a documentação principal sob sua responsabilidade como referido no apêndice 2 ao Anexo 1, com pelo menos uma semana de antecedência em relação às referidas reuniões. A não disponibilização dos documentos dentro do período estabelecido poderá conduzir ao cancelamento ou adiamento das reuniões.
- 8.7. Além disso, para facilitar e enriquecer os debates nas reuniões previstas, os membros do GLE comprometem-se a partilhar, mediante disponibilidade, porém sem qualquer condicionalidade, quaisquer outros relatórios analíticos ou avaliações que possam enriquecer a avaliação do progresso e desempenho global do sector. Esses relatórios podem incluir, entre outros, o Anuário Estatístico, auditorias públicas do Tribunal Administrativo (TA) e/ou da Inspeção Geral das Finanças (IGF) que se refiram à execução dos fundos sectoriais, assim como outras avaliações ou relatórios externos sobre o desempenho do (sub) sector em geral ou numa área específica.
- 8.8. Os relatórios das reuniões conjuntas serão aprovados na primeira sessão do GCC após as reuniões conjuntas de revisão e planificação.

Artigo 9

Monitoria da implementação do MdE

- 9.1. O Grupo de Trabalho para a Planificação e Gestão Financeira (GTPGF) monitorará a implementação deste MdE, com base nos termos de referência acordados para este grupo de trabalho (Anexo 1, apêndice 3).
- 9.2. Os eventuais problemas associados ao uso dos fundos do FASE devem, em primeira instância, ser resolvidos ao nível do GTPGF e, subsequentemente, através de outros mecanismos de coordenação conjunta, conforme descrito no Anexo 1. Todavia, se este processo não for satisfatório, qualquer dos Signatários tem o direito de convocar uma reunião separada.

Artigo 10

Incumprimento, Força Maior

- 10.1. Em caso de incumprimento e/ou violação pelo MINED dos pressupostos e princípios

- 8.6. MINED will provide the principal documentation for which MINED is responsible as referred to in appendix 2 of Annex 1, at least one week in advance to the referred meetings. If the documents are not available on the set dates, this may result in cancellation or postponement of the meetings.

- 8.7. Further, to facilitate and enrich the discussions in the referred meetings, the members of the LEG commit to sharing, upon availability, though without any conditionality, any other analytical reports or assessments that may enrich the evaluation of overall sector progress and performance. Such reports may include, amongst others, the statistical yearbook, public audit reports of the Supreme Audit Institute (TA) or General Inspectorate of Finance (IGF) that refer to the execution of sector funds, as well as other external evaluations or report regarding the (sub) sector performance in general or in a specific area.
- 8.8. Reports of joint meetings will be approved in the first session of the GCC following the joint planning and review meetings.

Article 9

Monitoring the implementation of the MoU

- 9.1. The Working Group on Planning and Financial Management (WGPFM) will monitor the implementation of this MoU based on agreed terms of reference of this working group (Annex 1, appendix 3).
- 9.2. Any concerns with the use of ESSF funds, will in the first instance be addressed through the WGPFM, and subsequently through other joint coordination mechanisms as set out in Annex 1. However, if this process is unsatisfactory, any Signatory retains the right to call a separate meeting.

Article 10

Non-Compliance, Force Majeure

- 10.1. In the case of non-compliance, and/or violation of the basic assumptions and

fundamentais (Artigo 1) definidos no presente MdE, os PCFs (unilateralmente ou em conjunto) poderão adiar, suspender ou terminar novos desembolsos para o FASE.

- 10.2. Se um PCF unilateralmente tencionar suspender os desembolsos planificados ou reduzir os seus compromissos ou pôr termo ao seu apoio, este deve informar o MINED e os outros PCFs sobre a sua intenção e discutir uma possível posição coordenada relativamente às medidas para remediar a situação ou de outra natureza, necessárias para assegurar um processo correctivo ao invés da interrupção.
- 10.3. As medidas possíveis poderão incluir a suspensão de parte dos fundos ou o possível reembolso per parte do MINED do total ou de parte dos fundos desembolsados, em caso de uso indevido e/ou aplicação incorrecta dos fundos.
- 10.4. Caso não seja possível chegar a uma posição coordenada, o PCF deverá informar os outros PCFs e MINED sobre a sua decisão relativamente à interrupção, redução ou terminação do apoio, nos termos do respectivo acordo bilateral se for relevante.
- 10.5. Os PCFs podem suspender, reduzir ou terminar desembolsos planificados em caso de eventos extraordinários fora do controlo do MINED, que dificultem a implementação efectiva do PEE. Se os PCFs considerarem a suspensão de desembolsos, estes devem notificar/manter consultas com o MINED. A suspensão será levantada assim que tais circunstâncias deixarem de existir e/ou acções correctivas tenham sido implementadas.

Artigo 11

Modificação, Admissão e Retirada dos PCFs

- 11.1. As emendas aos termos e condições do presente MdE só se tornam efectivas se acordadas por escrito pelo MINED, Ministério das Finanças, Ministério da Planificação e Desenvolvimento e pelos PCFs.
- 11.2. Os Signatários aceitam a adesão ao presente MdE de outros PCFs que desejem apoiar a implementação do PEE 2012-2016 através do Fundo de Apoio ao Sector da Educação

underlying principles (Article 1) set out in this MoU by MINED, CPFs reserve the right (unilaterally or jointly) to defer, suspend or terminate further disbursements to the ESSF.

- 10.2. If a CPF unilaterally intends to suspend planned disbursements or reduce its commitments or terminate its support, the CPF will inform MINED and the other CPFs about its intention and discuss a possible coordinated position on the measures, remedial or otherwise, required to ensure a process of correction, rather than disruption.
- 10.3. Possible measures may include suspension of part of the funds or possible reimbursement by MINED of total or part of disbursed funds in case of misused and/or wrongly applied funds.
- 10.4. If a coordinated position cannot be reached, the CPF will inform the other CPFs and MINED of its decision regarding the discontinuation, reduction or termination of its support in accordance with the terms of its bilateral arrangements where relevant.
- 10.5. The CPFs may suspend, reduce or terminate planned disbursements in the event of extraordinary circumstances beyond the control of MINED which hinder effective implementation of the ESSP. If the CPFs consider suspending disbursements they will notify/consult with MINED. The suspension will be lifted as soon as these circumstances have ceased to exist and/or appropriate remedial actions have been implemented.

Article 11

Modification, CPF Admission and Withdrawal

- 11.1. Any amendment to the terms and conditions of this MoU will only take effect if agreed to in writing by MINED, the Ministry of Finance, the Ministry of Planning and Development and the CPFs.
- 11.2. The Signatories welcome admission to this MoU by other CPFs who wish to support the implementation of the ESP 2012-2016 through the Education Sector Support Fund

(FASE).

- 11.3. O MINED pode, mediante solicitação por escrito, admitir novos PCFs para o presente MdE. A sua admissão deve ser documentada através de uma adenda ao presente MdE, assinada pelo novo PCF e pelo MINED. O MINED deve manter consultas prévias com os outros PCFs e fornecer-lhes uma cópia da emenda referida no presente parágrafo.
- 11.4. Cada um dos PCFs pode retirar/pôr termo ao seu apoio ao FASE apresentando uma notificação escrita ao MINED, ao Ministério das Finanças, ao Ministério da Planificação e Desenvolvimento e aos outros Signatários com o mínimo de seis meses de antecedência, ou como estipulado no arranjo ou acordo bilateral. Se um PCF tenciona retirar/pôr termo ao seu apoio, esse PCF deve convocar uma reunião para informar os outros Signatários sobre a sua decisão (e manter consultas com estes sobre as consequências relativamente à implementação do PEE).
- 11.5. Salvo quando justificado, conforme indicado ao abrigo do Artigo 10, a retirada planeada de um PCF não deve afectar o desembolso dos fundos já inscritos no Orçamento do Estado para um ano específico.

Artigo 12 Anticorrupção

- 12.1. O MINED vai exigir que os seus funcionários e consultores no âmbito de projectos ou programas financiados pelo FASE se abstenham de envolver-se em acções de qualquer natureza que possam ser interpretadas como práticas corruptas, ilícitas, de conluio, coercivas e obstrutivas à luz das Directrizes Anti-Corrupção do Banco Mundial sobre a Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projectos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e doações da AID, datada de 15 de Outubro de 2006 e revistas em Janeiro de 2011.
- 12.2. O MINED deve imediatamente adoptar as acções apropriadas de acordo com a legislação aplicável e informar os PCFs sobre a acção tomada nos casos de corrupção nos termos aludidos no presente

(ESSF).

- 11.3. MINED may, upon written request, admit new CPFs to this MoU. Their admission will be documented through an amendment to this MoU signed by the new CPF and MINED. MINED will consult with the other CPFs in advance and furnish them with a copy of the amendment referred to in this paragraph.
- 11.4. Each CPF may withdraw/terminate its support to the ESSF by giving MINED, Ministry of Finance, Ministry of Planning and Development and the other Signatories at least six months, or as stipulated in the bilateral agreement or arrangement, through providing written notice. If a CPF intends to withdraw/terminate its support, the CPF will call a meeting to inform the other Signatories of its decision (and to consult with them about the consequences for the implementation of the ESSF).
- 11.5. Unless justified as indicated under Article 10, a CPF's planned withdrawal will not affect disbursements of funds already inscribed in the State Budget for a specific year.

Article 12 Anti-Corruption

- 12.1. MINED will require that its staff and consultants under projects or programs financed by ESSF refrain from involving themselves in actions of any kind whatsoever, which could be interpreted as a corrupt, fraudulent, collusive, coercive and obstructive practices under the World Bank's Anti-Corruption Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants dated October 15, 2006 and revised in January 2011.
- 12.2. MINED will promptly take appropriate action according to applicable legislation and inform the CPFs of action taken in any instances of corruption as referred to in this Article.

4/10

1

9

15

2

11

2011

1/1

in

Artigo.

- 12.3. No caso de corrupção comprovada, os PCFs reservam-se o direito de unilateralmente ou em conjunto, retirar os desembolsos ou exigir o reembolso total ou parcial de fundos.

Artigo 13
Resolução de Disputas

- 13.1. Se surgir uma disputa entre os Signatários relacionada com os termos do presente MdE, os Signatários devem manter consultas entre si com vista a alcançar uma resolução amigável.
- 13.2. Fica entendido que as versões deste MdE em língua portuguesa e em língua inglesa têm o mesmo valor para efeitos de interpretação.

Artigo 14
Entrada em Vigor

- 14.1. O presente MdE entrará em vigor na data da sua assinatura por todos os Signatários, revogando-se dessa forma a validade do MdE anterior, que entrou em vigor em 2 de Maio 2006.
- 14.2. O presente MdE é válido durante a vigência do PEE 2012-2016, salvo se revogado por acordo prévio, em conformidade com o Artigo 10.
- 14.3. Relativamente às admissões subsequentes de novos PCFs, vide parágrafo 12.3.

Anexos

1. Termos de Referência para o Diálogo entre o Ministério da Educação e os seus Parceiros
2. Calendário Anual de Entrega dos Documentos relativos ao FASE e ao LEG
3. Nota Técnica sobre as Aquisições
4. Diagrama do Fluxo de Fundos do FASE
5. Matriz Estratégica do PEE 2012-2016
6. Nota Técnica do Indicador "Execução Orçamental do FASE"

- 12.3. In case of proven corruption, the CPFs reserve the right of unilaterally or jointly suspending disbursements and/or demanding the total or partial reimbursement of funds.

Article 13
Dispute Settlement

- 13.1 If any dispute arises between the Signatories on the terms of this MoU, the Signatories will consult with each other in order to reach an amicable solution.
- 13.2 It is understood that the English and Portuguese versions of this MoU have equal right of interpretation.

Article 14
Entry into Effect

- 14.1 This MoU will take effect upon the date of signature by all Signatories, herewith terminating the validity of the previous MoU in effect as of May 2, 2006.
- 14.2 This MoU is valid during the implementation of the ESP 2012-2016, unless terminated by prior agreement, in accordance with Article 10.
- 14.3 For later admission by a new CPF, see paragraph 12.3.

Annexes

1. Terms of Reference for Dialogue between the Ministry of Education and its Partners
2. Annual Calendar for the Submission of ESSF and LEG documents
3. Technical Note on Procurement
4. Flowchart of the ESSF Funds
5. ESP 2012-2016 Strategic Matrix
6. Technical note for Indicator "ESSF Budget execution"

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including "cau", "phi", and several other illegible marks.

Documento de base

1. Plano Estratégico da Educação (PEE 2012-2016)

Acrónimos e Abreviaturas

AID	Associação Internacional para o Desenvolvimento
BdPES	Balanço do Plano Económico e Social
BIRD	Banco Internacional para o Reconstrução e o Desenvolvimento
BM	Banco Mundial
CFMP	Cenário Fiscal de Médio Prazo
CT/PC	Equipa de Coordenação dos Parceiros de Cooperação
CUT	Conta Única do Tesouro
DNT	Direcção Nacional do Tesouro
DPEC	Direcção Provincial de Educação e Cultura
(e)-SISTAFE	Sistema (electrónico) de Administração Financeira do Estado
FASE	Fundo de Apoio ao Sector da Educação
GCC	Grupo Conjunto de Coordenação
GCC-Alargado	Grupo Conjunto de Coordenação Alargado
GLE	Grupo Local da Educação
GTPGF	Grupo de Trabalho de Planificação e Gestão Financeira
GdM	Governo de Moçambique
IGF	Inspecção Geral das Finanças
ISA	Normas Internacionais de Auditoria
MdE	Memorando de Entendimento
ME	Matriz Estratégica (do PEE)
MEPT	Movimento de Educação para Todos
MF	Ministério das Finanças
MINED	Ministério da Educação
MPD	Ministério da Planificação e Desenvolvimento

Guiding document

1. The Education Strategic Plan (ESP 2012-2016)

Acronyms and Abbreviations

IDA	International Development Association
BdPES	Social and Economic Report
IBRD	International Bank for Reconstruction and Development
WB	World Bank
MTTF	Medium Term Fiscal Framework
CT/CP	Coordination Team of the Collaborating Partners
CUT	Single Treasury Account
DNT	National Treasury Directorate
DPEC	Provincial Directorate for Education and Culture
(e)-SISTAFE	State (electronic) Financial Administration System
ESSF	Education Sector Support Fund
GCC	Joint Coordination Committee
GCC-Alargado	Extended Joint Coordination Committee
LEG	Local Education Group
WGPFM	Working Group on Planning and Financial Management
GoM	Government of Mozambique
IGF	General Inspectorate of Finance
ISA	International Standards on Audit
MoU	Memorandum of Understanding
ME	Strategic Matrix (of the ESP)
MEPT	Education for All Movement
MF	Ministry of Finance
MINED	Ministry of Education
MPD	Ministry of Planning and Development

ODMs	Objectivos de Desenvolvimento do Milénio	MDGs	Millennium Development Goals
OE	Orçamento de Estado	OE	State Budget
PARP	Plano de Acção para a Redução da Pobreza	PARP	Poverty Reduction Action Plan
PAPs	Parceiros de Apoio Programático	PAPs	Programme Aid Partners
PCs	Parceiros de Cooperação	CPs	Cooperating Partners
PCFs	Parceiros de Cooperação (signatários do FASE)	CPFs	Cooperating Partners (Signatories of ESSF)
PdA	Programa de Actividades	PdA	Activity Plan
PdP	Plano de Aquisições	PdP	Procurement Plan
PEE	Plano Estratégico da Educação	ESP	Education Strategic Plan
PES	Plano Económico e Social	PES	Social and Economic Plan
PGE	Parceria Global da Educação	GPE	Global Education Partnership
PO	Plano Operacional (do PEE)	OP	Operational Plan (of the ESP)
RAR	Reunião Anual de Revisão	RAR	Annual Review Meeting
REO	Relatório de Execução do Orçamento	REO	Budget Execution Report
RNRF	Registo de Necessidades de Recursos Financeiros	RNRF	Register of Financial Resource Need
SDEJTs	Serviços Distritais de Educação, Juventude e Tecnologia	SDEJTs	District Services for Education, Youth and Technology
TA	Tribunal Administrativo	TA	Supreme Audit Institute
TdR	Termos de Referência	ToR	Terms of Reference

2r

 cm

Maputo, 13 de Dezembro de 2012.

Lista de Assinaturas / List of Signatures

Ministério da
Educação

Sua Excelência
O Ministro

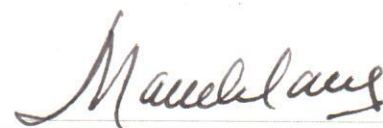
Augusto Jone
Luís



Ministério das
Finanças

Sua Excelência
O Ministro

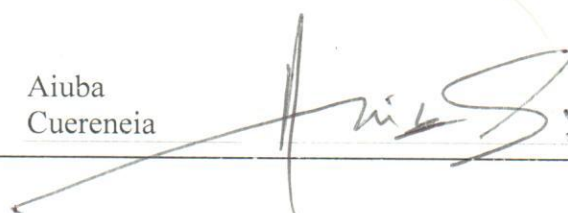
Manuel Chang



Ministério do
Plano e
Desenvolvimento

Sua Excelência
O Ministro

Aiuba
Cuereneia



Banco Mundial

O Representante

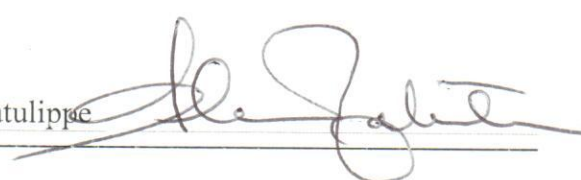
Laurence Clarke



Governo do
Canadá

Sua Excelência
Alto-comissário

Alain Latulippe



DFID – Reino
Unido

A Representante

Alicia Herbert



Lista de Assinaturas / List of Signatures (continuação / continued)

Governo da
Irlanda

Sua Excelência
O Embaixador

Ruairi de Burca



Governo da
Alemanha

Sua Excelência
O Embaixador

Ulrich
Klößner



Governo da Itália

Sua Excelência
O Embaixador

Roberto
Vellano



Governo da
Finlândia

Sua Excelência
O Embaixador

Matti
Kääriäinen



Governo da
Flandres

Administradora
geral interina
FICA

Anne Van
Autreve



Governo de
Portugal

Sua Excelência
A Encarregada de
Negócios a.i.

Cristina Moniz



UNICEF

O Representante

Jesper Mørch

